



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 024/2025/DCDJ/DAF/DICONT/SE
RGEF

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO, MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, MERCADO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E MERCADO MUNICIPAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Os Mercados Municipais são estruturas de indiscutível relevância no Concelho de Setúbal e fator de dinamização dos Bairros onde se inserem.

Considerando que,

Se pretende que os mercados municipais sejam locais apelativos, diversificados, favorecedores de criação de postos de trabalho e conseqüente crescimento económico do concelho, visando a sua sustentabilidade;

A gestão dos Mercados Municipais compete à Câmara Municipal e estes regem-se pelo Regulamento dos Mercados Municipais de Setúbal;

De acordo com o regulamento em vigor, a atribuição do direito de ocupação deverá efetuar-se através de hasta pública;

Conforme informação da Divisão de Mercados e Feiras, os espaços disponíveis nos Mercados Municipais são os constantes nos respetivos quadros abaixo:

MERCADO MUNICIPAL DO LIVRAMENTO

Piso	Descrição da Banca / Loja	Área m ²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades p/ peixe e 24 mensalidades para outros)	Setor de Venda
0	Banca n.º 3 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 5 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 10 - setor peixe	3,00	193,65€	1936,50€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 13 - setor peixe	4,50	290,48€	2904,80€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 19 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 29 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 30 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 31 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 39 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 40 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 43 - setor peixe	3,50	225,94€	2259,40€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 44 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 46 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 49 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 52 - setor peixe	3,50	225,93€	2259,30€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 53 - setor peixe	3,50	225,93€	2259,30€	Peixe\marisco

0	Banca n.º 54 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 56 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 61 - setor peixe	2,40	154,92€	1549,20€	Peixe\marisco
0	Banca n.º 38 B - setor horto	3,60	58,10€	1394,40€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 38 C - setor horto	3,80	61,33€	1471,92€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 49 - setor horto	4,00	64,56€	1549,44€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 52 - setor horto	4,65	75,05€	1801,20€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
1	Loja n.º 5 – piso 1	25,00	87,25€	2094,00€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

MERCADO MUNICIPAL 2 DE ABRIL

PISO	Descrição da Banca / Loja - Piso 0	Área m²	Valor Taxa Mensal/m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de Venda
0	Loja 9 interior	9,90	3,71€	36,73€	367,29€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 10 – setor peixe	2,00		40,67€	406,70€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda
0	Banca n.º 11 – setor peixe	2,00		40,67€	406,70€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda

MERCADO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Descrição da Banca	Área m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (10 mensalidades)	Setor de Venda
Banca 11/12 – setor horto	4,60	32,82€	328,20€	Qualquer atividade comercial compatível com a infraestrutura e condições existentes no espaço de venda. Está excetuada a atividade de restauração e bebidas
Banca n.º 37 setor peixe	3,40	30,39€	303,90€	Peixe e Marisco
Banca n.º 38 setor peixe	3,40	30,39€	303,90€	Peixe e Marisco

MERCADO MUNICIPAL DE BREJOS DE AZEITÃO

Descrição da Loja	Área m²	Valor Mensal (tabela de taxas)	Valor Base Licitação (24 mensalidades)	Setor de Venda
Loja n.º 1	30,42	212,64€	5103,26€	Talho
Loja n.º 2	30,42	212,64€	5103,26€	Queijaria / Charcutaria
Loja n.º 4	30,42	212,64€	5103,26€	Restauração e Bebidas / Padaria
Loja n.º 5	30,42	212,64€	5103,26€	Florista / Papelaria

Notas: Existe a possibilidade de instalação de secções acessórias, desde que as mesmas sejam compatíveis com a atividade base; Caso não existam licitações para o setor de venda definido, poderá ser licitado para outras atividades

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais de concorrência, de igualdade, de imparcialidade e de transparência da atividade e do procedimento administrativo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos do Artigo 32.º e da alínea g) do n.º 1, do Artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a ocupação de bancas e lojas dos Mercados Municipais do Livramento, 2 de Abril, Nossa Senhora da Conceição e Brejos de Azeitão, no âmbito do procedimento de hasta pública a promover, ficando a mesma sujeita às condições constantes no respetivo programa e condições gerais que se anexa.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA